



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.910, de 7 de outubro de 2009.

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos o "Dia da Cultura Racional" e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

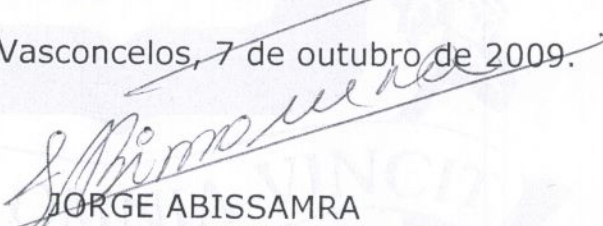
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

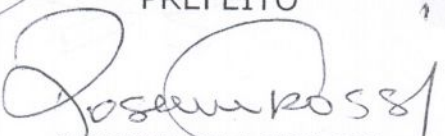
Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dia da Cultura Racional", a ser comemorado anualmente, no dia 8 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

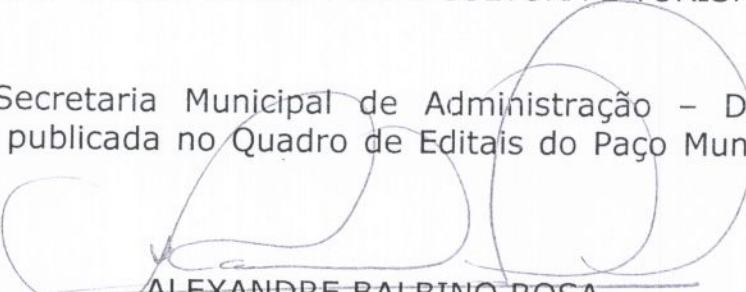
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de outubro de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


ROSEMEIRE CROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO